



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 024 DO 08 DE 1985- EDIÇÃO-ESPECIAL-MAIO/2021 PAG 1

PUBLICAÇÃO: OLHO D'ÁGUA-PB 27 DE MAIO DE 2021

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 15, de 27 de Maio de 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO  
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA/PB  
EM VIRTUDE DO FALECIMENTO  
DO JOVEM JAAZIEL ARAÚJO DE  
MORAIS, PRESIDENTE DA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO  
MUNICÍPIO.

A Prefeita do Município de Olho D'água/PB, Estado da Paraíba, no uso de suas Prerrogativas Legais prevista no Art. 20, da Lei Orgânica Municipal e:

**Considerando** o falecimento do servidor e Presidente da Comissão de Licitação deste Município o jovem JAAZIEL ARAÚJO DE MORAIS ocorrido nesta data;

**Considerando** a dedicação desempenhada nos trabalhos de Servidor Público prestado ao Município de Olho D'água/PB e a comunidade;

**Considerando** o consternamento geral da comunidade Olhodaguense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade pela perda do nosso conterrâneo, cidadão exemplar de conduta íntegra, respeitável e querido por todos;

**Considerando** finalmente, que é dever do Poder Público de Olho D'água/PB, render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o progresso da cidade e da coletividade.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Luto Oficial por 03 (três) dias, contado a partir desta data, no Município de Olho D'água/PB, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do jovem JAAZIEL ARAÚJO DE MORAIS, que em vida prestou relevantes serviços ao Município de Olho D'água/PB, como cidadão e no exercício do cargo de servidor público e Presidente da Comissão de Licitação do Município.

**Art. 2º** - Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira do município ficará hasteada a meio mastro em todos os Órgãos Públicos do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na presente data, com publicação simultânea no Órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra.

Gabinete da Prefeita, Olho D'água/PB, 27 de Maio de 2021.

  
JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO  
Prefeita Municipal

## ATO DO PODE LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA  
CASA GADIBETE CIRILO DE CARVALHO

ATO DA MESA Nº 06/2021

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE MAIO DE 2021 PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, resolve expedir o presente ato:

**Considerando** o alto número de casos confirmados do COVID-19 no Município de Olho D'Água/PB, e a prevenção a saúde dos vereadores e funcionários dessa casa legislativa.

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a permanência do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**Considerando** a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA**

# **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**CRIADO PELA LEI Nº 024 DO 08 DE 1985- EDIÇÃO-ESPECIAL-MAIO/2021 PAG 2**

PUBLICAÇÃO: OLHO D'ÁGUA-PB 27 DE MAIO DE 2021

infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Olho D'Água/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a suspensão da sessão ordinária que ocorreria na sexta feira, dia 28 de maio de 2021, podendo esta suspensão vir a ser prorrogada, para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Olho D'Água/PB.

Art. 2º – Manter o funcionamento desta Casa Legislativa de forma limitada, restringindo as atividades legislativas internas, com o número reduzido de servidores do Poder Legislativo e receberá em seu âmbito, requerimentos e projetos de leis dos Vereadores e do Poder Executivo.

Parágrafo Único – A suspensão de que trata este artigo, abrange a Sessão Ordinária do dia 28 de maio de 2021, Sessões Solenes, Audiências Públicas, além da utilização das dependências desta Casa Legislativa para quaisquer outros fins que envolva a aglomeração de pessoas.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação e revogará as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho D'Água/PB, 27 de maio de 2021.

JOSÉ SIMÔA DE LIMA  
Presidente

Francisco Furtado de Araújo João Batista de Melo  
1º Secretário 2º Secretário